

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Edital 001/2020**

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS,  
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS,  
INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

**ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Pedro Avelino/RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:  
Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**REQUERENTE**  
**CPF**  
**REPRESENTANTE**